

barcaças inseridas nos rios próximo as ilhas do Xingu e do Capim para preservar a trafegabilidade das embarcações que transportam passageiros dos rios;
2. Que apresente justificativa no prazo de 10 (dez) dias acerca da divergência geoespacial do mapa contido no Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) elaborado pela empresa Ambientare, o qual corresponde a 540,00 hectares controlados pela multinacional, divergente dos 388 hectares, consignados nos documentos fundiários;

3. Que não instale e/ou desfaça a instalação cerca elétrica para impedir o acesso de moradores, bem como outros dispositivos que possam limitar a liberdade de locomoção no território das comunidades, os quais incluem a navegação e pesca nos rios da região `as proximidades do empreendimento (rio capim), tais como muros e paredes e segurança armada nos rios;

4. Que apresente justificativa sobre a ausência no EIA/ RIMA, sobre os estudos no impacto na navegação, haja vista que na área de impacto direto de instalação do TUP circulam dezenas, se não, centenas de pequenas embarcações de madeira utilizadas pelos pescadores artesanais e como único meio de transporte

RECOMENDAR ao Estado do Pará, a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade,

1. A suspensão/ manutenção da suspensão do licenciamento ambiental da CARGILL até que o Estado do Pará tome as medidas de consulta às comunidades impactadas considerando a decisão destas comunidades e respectivas avaliações dessas famílias na fase do licenciamento do terminal portuário de Abaetetuba em observância à Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais e Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, com a necessidade do respectivo controle de convencionalidade;
2. Que esclareça no prazo de 10 dias a eventual justificativa para a inobservância do Plano de Utilização, pactuado entre os assentados do PAE Santo Afonso e o INCRA, com a colaboração da EMBRAPA, validado pela PORTARIA nº 75, de 22 de agosto de 2007, publicado no DOU nº 189, seção 1, p. 98, de 01 de outubro de 2007, fica expressamente vedada a instalação de empreendimentos industriais, conforme está descrito no item 43;

HERENA NEVES MAUÉS CORRÊA DE MELO

Promotora de Justiça Agrária

Em atuação conjunta na PJ da 1ª Região Agrária

JULIANA DIAS PINHO NOBRE

Promotora de Justiça

Titular da 4ª Promotoria Cível de Abaetetuba

IONE MISSAE DA SILVA NAKAMURA

Promotora de Justiça Agrária

Titular da PJ da 1ª Região Agrária

LOUISE REJANE DE ARAÚJO SILVA

Promotora de Justiça

Em atuação Conjunta na 4ª PJ Cível de Abaetetuba

Protocolo: 792306

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2022/MP/2ª PJM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR,

CORONEL JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR

COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ.

Assunto: RECOMENDAÇÃO

SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da 2ª Promotoria de Justiça Militar, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 127 e 129, inciso II da Constituição Federal de 1988, c/c o artigo 27, parágrafo único, inciso IV da Lei Federal nº 8.625/93 e artigo 55, parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 057/06 e; CONSIDERANDO o dever do Ministério Público, como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme prescrito no artigo 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil; CONSIDERANDO o artigo 129, inciso VII da Constituição da República Federativa do Brasil que incumbe ao Ministério Público o Controle Externo da Atividade Policial, compreendido neste contexto a atividade da Polícia Militar do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o art. 1º da Resolução 164/17 do CNMP, a qual preconiza que a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público, objetivando persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o caráter preventivo das medidas expostas na recomendação em tela a serem implementadas pelo Comando da Polícia Militar do Estado do Pará, objetivando a salvaguarda de interesses, direitos e bens tutelados pelo Ministério Público, conforme dispõe o art. 4º da Resolução 164/17 do CNMP; CONSIDERANDO o recrudescimento em todo o País de casos envolvendo sorteio de arma de fogo por policiais militares, cuja divulgação vem ocorrendo via redes sociais, inclusive no estado do Pará, o qual está sendo objeto de apuração por meio de inquérito policial militar no âmbito da Corregedoria Geral da Polícia Militar do Estado do Pará; CONSIDERANDO que o artigo 1º, da PORTARIA 20749/2020, expedida pelo Ministério da Economia, a qual regulamenta a Lei 5.768/1971, determina que "a distribuição de prêmios mediante sorteio, vale brinde, consenso ou operação assemelhada realizada por organizações de sociedade civil, com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinadas a sua manutenção ou sorteio depende de prévia autorização do Ministério da Economia"; CONSIDERANDO que o art. 15, II do mesmo regulamento jurídico proíbe expressamente a distribuição, a título de prêmios, armas, munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados;

CONSIDERANDO que as condutas assinaladas no regulamento jurídico supra-mencionado, se praticadas por policiais militares nos termos do art. 9º do Código Penal Militar pode concretizar, em tese, crime militar e transgressão da disciplina; **RECOMENDANDO A VOSSA EXCELENCIA:**

a) Que seja expedido, através de Boletim Geral, a presente recomendação com expressa proibição, a todo o efetivo da Polícia Militar do Estado do Pará, de organizar e participar da distribuição de prêmios mediante sorteio de armas de fogo e munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados;

b) Que informe, no prazo de 20 (vinte) dias, resposta por escrito a esta recomendação, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 057/06 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará) c/c art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público);

Belém, 29 de abril de 2022.

ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

2º Promotor de Justiça Militar do Ministério Público do Estado do Pará

Protocolo: 792291

Extrato da PORTARIA nº 002/2022/MP/PJA

A Promotora de Justiça de Abaetetuba, com fundamento no art. 54, VI e §3º da Lei Complementar nº 57/06 e no art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 003641-921/2021/MP/PJAB que se encontra à disposição na 2ª Promotoria de Justiça de Abaetetuba, situada na Avenida São Paulo, n.º 2072, Bairro Aviação, Abaetetuba – PA, CEP: 68.440-000- Abaetetuba-Pará – Fone: (91) 3751-1177

PORTARIA nº 002/2022/MP/PJAB

Polo Passivo: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: acompanhar a política pública municipal relativa ao direito das crianças e adolescentes a estudar em escolas de qualidades.

GRUCHENHKA OLIVEIRA BAPTISTA FREIRE– Promotora de Justiça

Protocolo: 792264

RESUMO DA PORTARIA Nº 011/2022/4ª PJMab

Procedimento Administrativo nº 001528-930/2022

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARABÁ torna pública a instauração do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua das Flores, s/nº, Bairro Agrópole do Incra, Marabá-PA.

OBJETO: Acompanhar o processo de ressocialização dos presos condenados no município de Marabá.

Marabá-PA, 28 de abril de 2022.

DANIELLA MARIA DOS SANTOS DIAS

Promotora de Justiça

Titular da 4ª Promotoria de Justiça de Execução Penal e Controle Externo da Atividade Policial de Marabá

Protocolo: 792285

EXTRATO DE PORTARIA INQUÉRITO CIVIL SIMP 000784-073/2019

A Promotoria de Justiça de Rurópolis, com fundamento no art.54, VI e §3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art.4º.Inc.VI da RESOLUÇÃO Nº-23-CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Inquérito Civil SIMP 000784-073/2019, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Rurópolis, situada à Rua José Rodrigues da Costa, 557, Bairro Centro, CEP. 68.165-000 - Rurópolis – Pará - Fone: (93) 3543-1100.

PORTARIA nº 01/2022 – MPPA/PJR

Polo Passivo: Joselino Padilha

Assunto: apurar possível prática de ato de improbidade administrativa, em relação a prática, no âmbito da administração pública e com recursos do erário, ato de publicidade que contrarie o disposto no §1º, do art. 37, da CF/88, de forma a promover inequívoco enaltecimento do agente público e personalização de atos, de programas, de obras, de serviços ou de campanhas dos órgãos públicos.

OCIRALVA DE SOUZA FARIAS TABOSA - Promotora de Justiça

Protocolo: 792283

Extrato da PORTARIA nº 005/2022/MP/PJA

A Promotora de Justiça de Abaetetuba, com fundamento no art. 54, VI e §3º da Lei Complementar nº 57/06 e no art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 000453-921/2020/MP/PJAB que se encontra à disposição na 2ª Promotoria de Justiça de Abaetetuba, situada na Avenida São Paulo, n.º 2072, Bairro Aviação, Abaetetuba – PA, CEP: 68.440-000- Abaetetuba-Pará – Fone: (91) 3751-1177.

PORTARIA nº 005/2022/MP/PJAB

Polo Passivo: 3ª UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: acompanhar a política pública municipal relativa a escola IRALDES LIMA RANGEL.

GRUCHENHKA OLIVEIRA BAPTISTA FREIRE– Promotora de Justiça

Protocolo: 792275

Extrato da PORTARIA nº 004/2022/MP/PJA

A Promotora de Justiça de Abaetetuba, com fundamento no art. 54, VI e §3º da Lei Complementar nº 57/06 e no art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 001357-921/2018/MP/PJAB que se encontra à disposição na 2ª Promotoria de Justiça de Abaetetuba, situada na Avenida São Paulo, n.º 2072, Bairro Aviação, Abaetetuba – PA, CEP: 68.440-000- Abaetetuba-Pará – Fone: (91) 3751-1177

PORTARIA nº 004/2022/MP/PJAB

Polo Passivo: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: acompanhar a política pública municipal relativa a implementação do projeto do Centro Especializado de Zoonoses.

GRUCHENHKA OLIVEIRA BAPTISTA FREIRE– Promotora de Justiça

Protocolo: 792272

Extrato da PORTARIA nº 003/2022/MP/PJA

A Promotora de Justiça de Abaetetuba, com fundamento no art. 54, VI e §3º da Lei Complementar nº 57/06 e no art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 000040-921/2022/MP/PJAB que se encontra à disposição na 2ª Promotoria de Justiça de Abaetetuba, situada na Avenida São Paulo, n.º 2072, Bairro Aviação, Abaetetuba – PA, CEP: 68.440-000- Abaetetuba-Pará – Fone: (91) 3751-1177

PORTARIA nº 003/2022/MP/PJAB

Polo Passivo: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: acompanhar a política pública municipal relativa a merenda escolar.

GRUCHENHKA OLIVEIRA BAPTISTA FREIRE– Promotora de Justiça

Protocolo: 792268